SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 11 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0523

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 100/2011

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FPM R$ 188.090,11 10/10/11
FUNDEB (FUNDO NAC. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA) R$ 13.175,33 10/10/11

Aperibé, 10 de outubro de 2011.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:8FE8329B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 034/2011

Homologação e Adjudicação de Licitação

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 005/2010, composta pelos membros João Paulo de Souza Silveira Pacheco, Josias Moraes Cruz e Osana Garuba da Silva Santana que classificou a empresa ARAUJO E LACERDA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ de n.º 10.814.821/0001-15, com sede a rua Maria de Lourdes Santana, 10 – quadra E – Centro – Duas Barras – RJ, vencedora com o valor global de R$ 32.967,80 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), vencedora do Edital de carta convite de n.º 034/2011. Referente a contratação de Empresa de engenharia para executar serviços de acréscimo do bar existente no trevo do Município de Duas Barras, sito a RJ 144.

Considerando ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou vencedora a empresa ARAUJO E LACERDA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – ME vencedora com o valor global de R$ 32.967,80 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) vencedora do Edital de carta convite de n.º 034/2011. Referente a contratação de Empresa de engenharia para executar serviços de acréscimo do bar existente no trevo do Município de Duas Barras, sito a RJ 144.

Dê-se ciência a empresa vencedora.
Registre-se; Publique-se e cumpra-se
Duas Barras, 12 de agosto de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B8C1BD78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2133/2011.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 10 de outubro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 2133

Progr. Trabalho	Nat. Despesa/Fonte	Anulação	Suplem. p/anul.	Suplem. P/Superavit
0025/1300.1012200152.067	3191.13.02-00	60.000,00		
0016/1300.1012200152.067	3190.04.00-00		60.000,00	

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TOTAIS		60.000,00	60.000,00	

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:64E857CF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO N° 520 NO ART.1° DO DECRETO Nº 232/2011

Onde se lê:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo, o dia 03 de outubro de 2011 no município de Engenheiro Paulo de Frontin, em virtude do feriado do dia 04 de junho "Aniversário de Emancipação Político administrativo do município".

Leia-se:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo, o dia 03 de outubro de 2011 no município de Engenheiro Paulo de Frontin, em virtude do feriado do dia 04 de outubro "Aniversário de Emancipação Político administrativo do município".

Prefeitura Municipal de Eng° Paulo de Frontin(RJ), 06 de Outubro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Vieira Moreira
Código Identificador:23DD0DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Anderson Sereno de Andrade, Assessor Técnico, conforme a portaria de nomeação 36/2009, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 01 de outubro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Vieira Moreira
Código Identificador:8A39D793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora IRACI DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 10/0235, 03 (três) meses de licença prêmio, referente a um período, de acordo como artigo 18, inciso IV da lei nº 141 de 03 de dezembro de 1976, com eficácia a partir de 02 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de outubro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Vieira Moreira
Código Identificador:A90DB815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho por motivo de aposentadoria da servidora GILDA DE SOUZA GIL matrícula 10/299, de acordo com a carta de concessão do INSS datada de 27/08/2011.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 20 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 05 de outubro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Vieira Moreira
Código Identificador:C5DAD253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho por motivo de aposentadoria da servidora JANETH DA ROSA VIEIRA DE ASSUMPÇÃO matrícula 10/0301, de acordo com a carta de concessão do INSS datada de 16/08/2011.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 19 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 05 de outubro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Vieira Moreira
Código Identificador:E3CA5F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Maria Cristina Hit D'Almeida, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Imunização, símbolo DAS 03 (três), em vaga criada pela Lei Municipal nº. 900/2008, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 05 de outubro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Vieira Moreira
Código Identificador:5677BD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Sandra Regina Mota Monsores de Almeida, CPF 032920257-02, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS 03 (Três), no Gabinete do Prefeito em vaga criada pela Lei Municipal nº. 900/2008, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 07 de outubro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Vieira Moreira
Código Identificador:87A153FA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de outubro de 2011

Eduardo Ramos da Paixão Prefeito Municipal, autorizo o Coordenador de Defesa Civil, Silas Teixeira Filho, a receber a doação de uma viatura doada pela Secretaria de Defesa Civil.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Vieira Moreira
Código Identificador:1AC2CD3D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE COMPRAS Nº 028/2011

Partes: Município de Mendes e **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA - ME**. Objeto: fornecimento DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL VISANDO SUPRIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 2978/2011 e Edital de Pregão Presencial nº. 022/2011. Valor do Contrato R$ 11.563,44 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Data de celebração: 29 de agosto de 2011. Prazo de Vigência 06 meses.

Mendes, 07 de outubro de 2011.

MARCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3468B574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE COMPRAS Nº 029/2011

Partes: Município de Mendes e **D. I. S VENTURA DISTR. DE PROD. ALIMENTÍCIOS**. Objeto: fornecimento DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL VISANDO SUPRIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 2978/2011 e Edital de Pregão Presencial nº. 022/2011. Valor do Contrato R$ 7.767,52 (sete mil setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos). Data de celebração: 29 de agosto de 2011. Prazo de Vigência 06 meses.

Mendes, 07 de outubro de 2011.

MARCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BE126FDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE COMPRAS Nº 030/2011

Partes: Município de Mendes e **PATRÍCIA BRANDÃO MELLO - ME**. Objeto: fornecimento DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL VISANDO SUPRIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 2978/2011 e Edital de Pregão Presencial nº. 022/2011. Valor do Contrato R$ 27.753,62 (vinte e sete mil setecentos e cinqüenta e três reais e setenta e dois centavos). Data de celebração: 31 de agosto de 2011. Prazo de Vigência 06 meses.

Mendes, 07 de outubro de 2011.

MARCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:656B0106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art.24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93
ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,**CONSIDERANDO** o princípio administrativo que norteia a continuidade dos serviços de saúde, ou seja, a vedação da interrupção de tais serviços de modo a provocar prejuízos à população assistida, principalmente no que tange à saúde da família Mendense conforme noticiado no Memorando SMS nº 206/2011;**CONSIDERANDO** a realização de dois certames licitatórios sem, no entanto, a Administração Municipal lograr êxito na aquisição do veículo automotor requisitado pela Secretaria de Saúde;**CONSIDERANDO** a presença de 3 (três) orçamentos colhidos em diferentes concessionárias de diferentes montadoras (fls. 129/139);**CONSIDERANDO** a urgência de atendimento ao público alvo vinculado a ação preconizada na Política Nacional de Atenção Básica aprovada pela Portaria 648/2006,**RESOLVE:**Ratificar a dispensa de licitação, com base no art.24, IV, da Lei nº8.666/93, para aquisição de veículo FIAT Mille fire economy 1.0 flex. 4p 2012, com os acessórios relacionados na proposta apresentada, no valor de R$ 29.857,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais) a favor da sociedade empresária RG COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) nº 07.390.094/0001-00, visando atendimento a visitação pelos profissionais da saúde aos idosos e acamados com dificuldade de locomoção.Dê-se publicidade na forma da lei.

Mendes, 27 de setembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:88F9B0E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação
Processo Administrativo nº. 6841/2010
Partes: Município de Mendes e Antônio Sansão de Moura Pinto. Objeto: Do Prazo: em função da realização da licitação objeto do processo Administrativo nº 6841/2010, levando-se em conta o valor das obras e serviços de engenharia realizados pelo LOCATÀRIO no imóvel objeto de locação (R$ 109.205,01), a cláusula quarta do contrato celebrado entre as partes em 03/11/2010 passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de locação será de 73 (setenta e três) meses, cuja posse do imóvel pelo LOCATÀRIO se iniciará em 08/11/2010, podendo ser renovado mediante ajuste de vontades, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

Mendes, 26 de setembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:ED3A0144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6841/2010
JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS, Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda, CONSIDERANDO o que contemplado na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo a que alude o contrato de locação referente ao imóvel onde abriga o CRAS do Bairro de Humberto Antunes, figurando como partes o Município de Mendes e o Sr. Antônio Sansão de Moura Pinto; Resolve retificar a vigência contratual da locação objeto do ato de dispensa de licitação averbado às fls. 36/37 do processo nº 6841/2010, publicado na imprensa oficial em 10/11/2010, passando-se esta para 73 (setenta e três) meses.

Mendes- RJ, 26 de setembro de 2011.

JANETE ESTEVES NOGUEIRA PINTO RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:47B9BF6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4447/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2011.

Errata:
Retifica-se a matéria publicada na edição de 27 de setembro de 2011.
Onde se Lê: KADEMED MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) nº 04.776.356/0001-19;
Leia-se: KADEMED MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) nº 04.773.356/0001-19.

Mendes, 10 de outubro de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:09B1AB1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0282011

Partes: Município de Mendes e **KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA EPP** Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar destinados aos veículos pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal de Mendes, utilizando-se do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses. Item 01 – pneu 165/70 R 13, preço registrado por un, R$ 209,45 (duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), Item 02- pneu 175/70 R 13, preço registrado por un R$ 209,45 (duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), item 03 – pneu 175/70 R 14, preço registrado por und, R$ 374,26 (trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) , Item 04 – pneu 185 R 14, preço registrado por un, R$ 416,53 (quatrocentos e dezesseis reais e cinqüenta e três centavos), Item 05- pneu 185/65 R 14 , preço registrado por un R$ 312,52 (trezentos e doze reais e cinqüenta e dois centavos), item 06 – pneu 205/75 R 16,preço registrado por und, R$ 815,01 (oitocentos e quinze reais e um centavos) , item 07 – pneu 205/75 R 15, preço registrado por um. R$ 777,49 (setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), item 08 – Pneu 215/75 R 17,5 preço registrado por un, R$ 1.061,99 (um mil, sessenta e um reais e noventa e nove centavos), item 09 – Pneu 275/80 R 22,5 preço registrado por un, R$ 1.841,86 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos), item 10 – Pneu 275/80 R 22,5 (lameiro) preço registrado por un, R$ 1.985,29 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), item 11 – Pneu 10.00/20 preço registrado por un, R$ 1.204,95 (um mil, duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), item 12 – Pneu 5.60 R 15, preço registrado por un, R$ 244,31(duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), item 13 – Pneu 7.50/16 preço registrado por un, R$ 602,71 (seiscentos e dois reais e setenta e um centavos), item 14 – Pneu 7.50/16 (lameiro), preço registrado por un,R$ 843,04 (oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), item 15 – Pneu 6.50/16 (lameiro), preço registrado por un, R$ 474,95 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), item 16- Pneu 10.5/65 R 16, preço registrado por un, R$ 897,66 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos),item 17- Pneu 13.00/24 PN 14 G2/L2, preço registrado por un, R$ 3.201,16 (três mil, duzentos e um reais e dezesseis centavos), item 18 – Pneu 14.00/24 G2/ L2, preço registrado por un, R$ 3.780,60 (três mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), item 19 – Pneu 19.5L24 , preço registrado por un, R$ 3.690,36 (três mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), item 20 – Pneu 5.90/14, preço registrado por un, R$ 221,33 (duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), item 21 - Pneu 2.75-18 (moto), preço registrado por un, R$ 133,94 (cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), item 22 – Pneu 90/90-18 (moto), preço registrado por un, R$ 149,13 (cento e quarenta e nove reais e treze centavos), item 23 – Câmara 10.00/20, preço registrado por un, R$ 127,76 (cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), item 24 – Câmara 7.50/16, preço registrado por un, R$ 85,97 (oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), item 25 – Câmara 7.50/16 (lameiro) preço registrado por un, R$ 85,97 (oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), item 26 – Câmara 6.50/16, preço registrado por un, R$ 80,27 (oitenta reais e vinte e sete centavos), item 27 – Protetor de câmara 6.50/16, preço registrado por un, R$ 46,64 (quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), item 28 – Protetor de câmara 7.50/16, preço registrado por un, R$ 40,85 (quarenta reais e oitenta e cinco centavos) e item 29 – Protetor de câmara 10.00/20, preço registrado por un, R$ 49,39 (quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 4809/2011, Edital de **Pregão Presencial (SRP) nº 038/2011, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010**. Valor estimado: R$ **339.344,20 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos**). Data de celebração: 04 de outubro de 2011. Vigência: 04/10/2011 à 04/10/2012

Mendes, 10 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:AA3C88AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2008

Partes: Município de Mendes e **Jornal do Interior LTDA** Objeto: Prorrogação de prazo nos serviços de publicidades de Atos Oficiais desta Municipalidade. Fundamento Legal: Processo Administrativo n° 282/2008, Processo administrativo nº 6409/201, artigo 57 e artigo 65 da Lei 8666/93 c/c cláusula terceira e quarta do contrato primitivo, celebrado em 27 de fevereiro de 2008. Valor Contrato: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil Reais). Data de celebração contratual: 05 de setembro de 2011. Vigência : 06 (seis) meses.

Mendes, 10 de outubro de 2011

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:2EF66CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100 DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – **Lei do Orçamento,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de *R$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)*, para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.04. Administração
02.08.04.122. Administração Geral
02.08.04.122.0008. Administração Executiva
02.08.04.122.0008.2.009 – Manautenção da SMA
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros.....R$4.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$4.000,00
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.09. Previdência Social
02.08.09.274. Previdência Especial
02.08.09.274.0013. Servidor Público
02.08.09.274.0013.2.014 – PASEP – Encargos
3.3.90.10.00.00.00.00.0000 – Outros Benefícios de Natureza Social....R$5.000,00
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.28. Encargos Especiais
02.10.28.843. Serviço da Dívida Interna
02.10.28.843.0015. Dívida Pública
02.10.28.843.0015.2.017 – Dívida Fundada Interna Contratada
4.6.90.71.00.00.00.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado .....R$36.000,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.020 – Água Potável - Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$5.000,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.021 – Iluminação Pública – Manutrenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros ...R$15.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$1.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$40.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental – Manutenção
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$60.000,00
02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.041 – Manutenção da SMT
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$171.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.03. Assessoria Municipal de Imprensa
02.03.04. Administração
02.03.04.126. Tecnologia da Informação
02.03.04.126.0003. Divulgação de Atos Oficiais
02.03.04.126.0003.2.003 – Atos Oficiais – Publicações
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$8.000,00
02.05. Assessoria Jurídica Comunitária
02.05.03. Essencial à Justiça
02.05.03.061. Ação Judiciária
02.05.03.061.0008. Administração Executiva
02.05.03.061.0008.2.006 – Manutenção da AJC
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros ..... R$1.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.12.12. Educação
02.12.12.361. Ensino Fundamental
02.12.12.361.0018. Ensino Regular
02.12.12.361.0018.2.026 – Ensino Fundamental – Manutenção
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais...R$60.000,00
02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.041 – Manutenção da SMT
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros.....R$1.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.99. Reserva de Contingência
02.99.99. Reserva de Contingência
02.99.99.999. Reserva de Contingência
02.99.99.999.99. Reserva de Contingência
02.99.99.999.99.2.051 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.0000 - Reserva de Contingência .....R$101.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$171.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de setembro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C79F14F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – **Lei do Orçamento, DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de *R$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)*, para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.122. Administração Geral
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
07.01.10.122.0028.1.002 – Aquisições Permanentes
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$10.000,00
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.122. Administração Geral
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade
3.3.90.30.39.00.00.00.0000 – Material para Manutenção de Veículos .....R$5.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0000- Material de Consumo – Outros ...R$5.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$40.000,00
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028.2.007 – Teto – SUS
3.3.90.39.50.00.00.00.0015 – Serviço Médico – Hospitalar Odont. e Laboratorial .....R$43.000,00
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028.2.008 – Teto – Saúde Mental
4.4.90.52.00.00.00.00.0016 – Equipamentos e Material Permanente .....R$10.000,00
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.017 – Distribuição de Medicamentos por Ordem Judicial
3.3.90.32.01.00.00.00.0000 – Mat. de Distribuição Gratuita – Medicamentos .....R$20.000,00
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.018 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.36.99.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Outros .....R$15.000,00
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.027 – PAFB – Contrapartida
3.3.90.32.01.00.00.00.0000 – Mat. de Distribuição Gratuita – Medicamentos .....R$25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$173.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.122. Administração Geral
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde
07.01.10.122.0028.2.001 – Manutenção da Unidade
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$120.000,00
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028.2.008 – Teto – Saúde Mental
3.3.90.30.99.00.00.00.0016 – Material de Consumo – Outros .....R$30.000,00
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028.2.009 – Teto PHPN
3.3.90.32.05.00.00.00.0017 – Material de Distribuição Gratuita – Outros .....R$10.000,00
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.301. Atenção Básica
07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
07.01.10.301.0028.2.019 – Teto – Hospital
3.3.90.30.09.00.00.00.0015 – Material Farmacológico ...R$23,71
3.3.90.30.99.00.00.00.0015 – Material de Consumo – Outros .....R$12.348,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0015 – Serv. Med. – Hosp. Odont. Lab.....R$32,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0015 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$596,29

TOTAL DA ANULAÇÃO = R$173.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BC77055C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – **Lei do Orçamento,**
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de *R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)*, para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:
07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028.2.026 – PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior
4.4.90.52.00.00.00.00.0063 – Equipamentos e Material Permanente .....R$220.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$220.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
07. Fundo Municipal de Saúde
07.01. Fundo Municipal de Saúde
07.01.10. Saúde
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde
07.01.10.302.0028.2.026 – PAHI – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior
3.1.90.04.00.00.00.00.0063 – Contratação por Tempo Determinado .....R$50.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0063 – Material de Consumo – Outros ....R$35.230,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0063 – Serviço Médico – Hosp. Odont. Lab.....R$134.770,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R$220.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3BACCCCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais,) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 5º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.467, de 28 de dezembro de 2010 – **Lei do Orçamento,**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de *R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)*, para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa da Câmara Municipal de Mendes, a saber:

01. Câmara Municipal de Mendes
01.02. Secretaria da Câmara
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0003. Divulgação de Atos Oficiais
01.02.01.122.0003.2.003 – Publicação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$2.300,00
01.02. Secretaria da Câmara
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0004. Transporte Oficial
01.02.01.122.0004.2.004 – Manutenção dos Veículos Oficiais
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R$4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$6.300,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
01. Câmara Municipal de Mendes
01.02. Secretaria da Câmara
01.02.01. Legislativa
01.02.01.122. Administração Geral
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
01.02.01.122.0002.2.002 – Manutenção da Unidade
3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros .....R$6.300,00
TOTAL DA ANULAÇÃO = R$6.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 06 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C5D9DD8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.503 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: Dispõe sobre a regularização de débitos para com a LIGHT Serviços de Eletricidade S/A na forma desta lei.

A Câmara Municipal de Mendes aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica autorizado o reconhecimento do débito feito pelo Poder Executivo para com a empresa LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, referentes aos serviços de instalações diversas, neste Município, nos exercícios financeiros de 1999 e 2010, nos seguintes termos:
I. Valor total de R$ 3.530.324,61 (Três milhões quinhentos e trinta mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).
II. Quitação em 120(cento e vinte) parcelas mensais, sendo as vinte parcelas no valor igual e sucessivas de R$ 50.100,19 (cinqüenta mil, cem reais e dezenove centavos) cada uma, e as demais parcelas, também iguais e sucessivas, no valor de R$ 31.491,83(trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) cada uma, sendo o vencimento da primeira parcela mensal em 07 de outubro de 2011, e as demais 27 de cada mês, e da última em 27 de agosto de 2021.

Artigo 2º. O débito será empenhado na seguinte dotação:
02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.10 Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.28. Encargos Especiais
02.10.28.843. Serviço da Dívida Interna
02.10.28.843.0015. Dívida Pública
02.10.28.843.0015.2.017 - Dívida Fundada Interna Contratada
3.2.90.21.00.00.00.00.00000 – Juros sobre a Dívida por Contrato
4.6.90.71.00.00.00.00.00000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Parágrafo Ùnico- Considera-se-á devidamente rescindido a partir da vigência desta Lei, os contratos anteriormente firmados.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, 04 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:4FDD0185

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO SMEC Nº 04 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

ESTABELECE NORMAS PARA A ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MENDES.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto nas Leis Municipais nº 574, de 30/06/1994, e nº 1330, de 26/11/2008.

RESOLVE

ART. 1º - Marcar a eleição direta para diretores das unidades escolares municipais com mais de 06 (seis) meses de funcionamento para o dia 17/11/2011.
PARÁGRAFO ÚNICO – A posse dos eleitos se dará no dia 21/12/2011, às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As atuais diretoras deverão comparecer à posse, levando o livro de ata das suas escolas.
ART. 2º - Poderão concorrer à eleição os candidatos.
I – que sejam membros do Magistério Público Municipal, concursados, efetivos ou estáveis, há pelo menos 02 (dois) anos;
II – que não estejam respondendo à sindicância, inquérito e/ou processo administrativo, criminal ou terem sido punidos disciplinarmente nos últimos 05 (cinco) anos;
III – que tenham nível superior ou em curso na área de Educação, preferencialmente de Pedagogia ou especialização em Gestão Escolar. Caso o candidato eleito não tenha o curso de Pedagogia ou especialização em Gestão Escolar, ele terá 12 (doze) meses para apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o comprovante de matrícula nos mencionados cursos. O diretor que não se matricular dentro do prazo acima será exonerado e o Secretário Municipal de Educação e Cultura designará outro diretor para concluir o mandato;
IV – no ato da inscrição, o candidato que estiver cursando o Ensino Superior deverá comprovar a matrícula e, posteriormente, entregar À Secretaria Municipal de Educação e Cultura o comprovante de término do curso. Neste caso, o candidato, se eleito, não poderá interromper o curso durante o seu mandato.
ART. 3º - O candidato poderá participar da eleição em qualquer Unidade de Ensino do Município, desde que esteja em efetivo exercício.
ART. 4º - Será constituída uma comissão organizadora para conduzir os trabalhos referentes à eleição composta de 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mendes, 01 (um) do Conselho Municipal de Educação de Mendes, 01(um) do Sepe local e 01 (um) da Câmara Municipal de Mendes. As reuniões dessa comissão se realizarão na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o mínimo de 04 (quatro) membros.
ART. 5º - A comissão organizadora receberá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura as inscrições dos candidatos no período de 03/11/2011 a 07/11/2011, das 10h às 15h.
ART. 6º - O candidato fica ciente de que deverá cumprir 30 (trinta) horas semanais na escola, recebendo para isso a gratificação de diretora expressa no artigo 20 (vinte) da Lei Municipal nº. 943, de 14/05/2003.
ART. 7º - O candidato deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 07/11/2011, sucinta informação sobre o que pretende desenvolver na gestão da escola. Sem a mencionada apresentação, a candidatura será cancelada.
ART. 8º - Cada escola deverá formar uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros para os trabalhos da eleição, inclusive para o dia da eleição. A escola deverá informar os nomes dos membros dessa comissão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até 09/11/2011 com cópia da ata da reunião realizada para esse fim. Até o dia 09/11/2011, essa comissão definirá o local de votação nas escolas.
ART. 9º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura remeterá às escolas uma cópia desta Resolução SMEC nº. 04, de 03/10/2011, tendo em vista que as Leis Municipais nº. 574, de 30/06/1994 e nº. 1330, de 26/11/2008, foram remetidas às escolas em 2009 e deverão ficar em local visível à disposição de todos na Unidade Escolar.
ART. 10° – As atuais diretoras deverão providenciar e remeter à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 07/11/2011 uma relação com os nomes de todos os eleitores, conforme expresso nos artigos 6º e 7º das Leis Municipais nº. 574 e nº. 1330.
ART. 11º - O horário de votação será o mesmo do funcionamento de cada turno da escola, com exceção do turno da manhã em que a votação começará às 8h e da EJA que será até às 19 horas.
ART. 12º - As urnas, cédulas e os formulários de ata para a eleição serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e entregues aos membros da comissão eleitoral das escolas no dia 16/11/2011, os quais serão responsáveis pela guarda do material.
ART. 13º - A campanha eleitoral dos candidatos a diretores das escolas municipais poderá ser realizada no período de 08/11/2011 a 16/11/2011. Fica proibida a campanha em sala de aula em todos os turnos. A comissão eleitoral de cada escola deverá estar atenta a essa proibição.
ART. 14º - Os eventuais casos que surgirem no período do processo eleitoral e não regulamentados nesta Resolução serão decididos pela comissão organizadora das eleições para diretores das escolas municipais em votação simples pelos seus membros reunidos para esse fim, quando não houver consenso entre eles.
ART. 15º - O presidente da comissão organizadora das eleições para diretores das escolas municipais será eleito entre seus membros na primeira reunião sobre esse assunto, cuja data fica marcada para 27/10/2011 na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 14h.
ART. 16º - Na hipótese de a Unidade Escolar indicar apenas 1 (um) candidato não haverá eleição e o Secretário Municipal de Educação e Cultura nomeará o diretor do Estabelecimento de Ensino. Neste caso, a nomeação do diretor terá o prazo de 1(um) ano para avaliação de desempenho pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Havendo aprovação, o diretor será confirmado para cumprir o mandato no ano seguinte. Se ele não for aprovado, outro diretor será nomeado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura (artigo 12 da Lei Municipal nº 1330).
ART. 17º- Em cada unidade escolar o candidato será considerado eleito somente se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos votos válidos. Caso o candidato não obtenha o número mínimo de votos, o diretor será nomeado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.
ART. 18º- Esta Resolução entrará em vigor no dia 03/10/2011, sendo revogada após a posse dos diretores eleitos.

Mendes, 03 de outubro de 2011.

PAULO ROBERTO DE ANDRADE.
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:429B6362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, aos termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001 e 1.002/2004 que normatiza o Organograma Administrativo;
CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 005/PGM/2011, da Procuradoria Geral do Município.
RESOLVE:

Art.1° - Nomear, a partir desta data, a Srª. Roberta Janini da Silva Alves, para o cargo comissionado de **Subprocuradora, da Procuradoria Geral do Município.**

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 05 de outubro de 2011.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E65B2990

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
RESOLUÇÃO DO COMAS Nº 019/2011

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA
O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;
Considerando:
A relevância da Matéria;
A sessão extraordinária de 29 de Setembro de 2009.
Resolve:
Art. 1 – Aprovar como Representante na VIII Conferência Municipal de Assistência Social como quarto delegado Governamental, da SMASTR, tendo em vista a impossibilidade e desistência de outros, anteriormente eleitos.
Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mendes, 29 de setembro de 2011.

JENNIFER LEMOS REIS
Presidente do COMAS

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0C1B8BE4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 712 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 2.011.788,00 (Dois milhões, onze mil, setecentos e oitenta e oito reais)."

A**CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 2.011.788,00 (dois milhões, onze mil, setecentos e oitenta e oito reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.20.15.452.0014.1.092 – PAC II
ELEMENTO DE DESPESA:

592	44.90.51.00	Obras e Instalações	2.011.788,00
Total da Suplementação			**2.011.788,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro à conta dos recursos de Convênios – FR 12, conforme o exposto no inciso I, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
Demonstrativo do Superávit Financeiro

FONTE DE RECURSO	VALOR Saldo em 31/12/2010	C/C	BANCO
12 - Convênio	2.529.402,51	11478-7	ITAU
	86,91	17072-2	ITAU
	178.632,43	18962-3	ITAU
	5.115.126,67	63-0	ITAU
	12.286,71	28-3	CEF
	447.282,95	3030-1	CEF
TOTAL		8.282.818,18	
Restos a Pagar em 31/12/2010		6.271.029,59	
Superávit		**2.011.788,59**	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 07 de outubro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A64F8C40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 713 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 378.530,00 (TREZentos e SETENTA E OITO Mil, QUINHENTOS E TRINTA reais)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 378.530,00 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais**).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.306.0070.2.030 – Programa Alimentação Escolar Saudável
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00	Material de Consumo	378.530,00	115
		378.530,00	

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas dos recursos, conforme o exposto no inciso I, do artigo 41, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.361.0070.1.001 – Programa Toda Criança na Escola – Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA:

4.5.90.61.00	Aquisição de Imoveis	378.530,00	124
		378.530,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 07 de outubro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:481838CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 714 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 294.000,00(Duzentos e noventa e quatro mil reais)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.08.04.122.0006.2.043 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:

172	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.08.18.543.0006.1.007 – Agricultura Urbana e Periurbana
ELEMENTO DE DESPESA:

717	44.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.08.17.542.0116.1.005 – Programa Coleta Seletiva Solidária - Petrobras
ELEMENTO DE DESPESA:

175	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	24.000,00
718	44.90.51.00	Obras e Instalações	160.000,00
Total da Suplementação			**294.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do(s) programa(s) de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.08.04.122.0006.2.043 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:

170	33.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
171	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	40.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.08.18.122.0006.1.008 – Programa Ecopontos
ELEMENTO DE DESPESA:

179	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	55.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.08.18.543.0006.1.007 – Agricultura Urbana e Periurbana
ELEMENTO DE DESPESA:

185	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMUAM
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.17.18.541.0097.1.037 – Programa de Combate e Prevenção de Incêndio
ELEMENTO DE DESPESA:

523	33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.17.18.541.0097.1.038 – Programa Mesquita Mais Verde
ELEMENTO DE DESPESA:

525	44.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
526	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.17.18.541.0097.1.039 – Programa Educação Ambiental
ELEMENTO DE DESPESA:

526	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.17.18.541.0097.1.074 – Arborização Urbana
ELEMENTO DE DESPESA:

531	33.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.17.18.541.0097.2.066 – Licenciamento e Controle Ambiental
ELEMENTO DE DESPESA:

541	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	9.000,00
Total da Anulação			**294.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 07 de outubro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BD7E38AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 715 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 714.000,00(Setecentos e quatorze mil reais)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 714.000,00 (Setecentos e quatorze mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.122.0006.2.017 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:

83	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Física	60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.10.08.122.0006.2.045 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:

205	33.90.30.00	Material de Consumo	480.000,00
207	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	60.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.14.08.242.0060.1.010 – Programa de Integração para Pessoa com Deficiência e Idoso
ELEMENTO DE DESPESA:

393	33.90.30.00	Material de Consumo	52.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROGRAMA DE TRABALHO:

20.15.08.243.0060.1.036 – Programa de Enfrentamento a Desnutrição Infantil
ELEMENTO DE DESPESA:

493	33.90.30.00	Material de Consumo	62.000,00

Total da Suplementação	**714.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do(s) programa(s) de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.02.04.129.0006.1.088 – Estruturação da Administração Municipal - PNAFM
ELEMENTO DE DESPESA:

63	44.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.02.04.122.0008.2.015 – Publicação de Atos Oficiais e Informatização do Sistema de Arquivo
ELEMENTO DE DESPESA:

50	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.122.0006.2.021 – PASEP
ELEMENTO DE DESPESA:

94	33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMEF
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.05.04.123.0006.2.022 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:

103	33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	284.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.05.04.123.0006.2.024 – Programa de Arrecadação Tributária
ELEMENTO DE DESPESA:

107	33.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	45.000,00

SECRETARIA MOBILIZAÇÃO SOCIAL INT GOV - SEMOSIG
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.04.122.0006.2.082 – Manutenção dos Conselhos Municipais
ELEMENTO DE DESPESA:

648	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Física	20.000,00
649	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.04.122.0006.2.081 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:

645	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.04.122.0055.2.085 – Programa Municipal de Políticas para as Mulheres
ELEMENTO DE DESPESA:

654	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Física	10.000,00
Total da Anulação			**714.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 07 de outubro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3FA44112

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 716 DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R$ 366.100,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cem reais)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 366.100,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cem reais).
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.14.08.244.0060.1.016 – PAIF/FEAS
ELEMENTO DE DESPESA:

414	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
415	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – P. Jurídica	301.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.14.08.244.0060.2.057 – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA:

443	3.3.90.39.00	Outros Serviços deTerceiros – P. Jurídica	35.100,00
Total da Suplementação			**336.100,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
Parágrafo 1º - Será classificado na seguinte rubrica:

Rubrica	Descrição	Valor
1722.09.01.01.00	PAIF /FEAS	336.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 07 de outubro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3AC4E3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Designar **FILIPE MARÇAL DE SOUSA**, matrícula 13/006.661-3, em substituição ao servidor FLAVIANO RIBEIRO VAZ, matricula 10/003.901-2, para responder como agente patrimonial da unidade E. M. Maria Dolores de Mello Porto, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 10 de outubro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C620D5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMED Nº 005/2011

Designar **LIDIANE DE JESUS MENEZES**, matrícula 60/007.168, em substituição à servidora ANDRÉA SILVEIRA DUTRA, matrícula 11/693.784-5, a responsabilidade sobre os bens móveis localizados na Escola Municipal de Educação Infantil Profª Cássia Valéria Marques Furtado, conforme Portaria SEMED 002/2011.
Mesquita, 29 de setembro de 2011.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:76F2ECAF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DO CONCURSO ALUNOS CONTADORES E ESCRITORES DE HISTÓRIAS – PRÊMIO BEM-TE-VI – 5ª EDIÇÃO – Nº 001/2011

Onde se lê:
"7. Das Disposições Gerais
7.1. (...) As fichas de inscrição, juntamente com os trabalhos dos estudantes, deverão ser entregues à SEMED, aos cuidados do Setor de Incentivo à Leitura no período de 03 a 07 de outubro de 2011. (...)
7.2. A etapa de contação de histórias será no dia 28 de outubro de 2011. (...)"
Leia-se:
"7. Das Disposições Gerais
7.1. (...) As fichas de inscrição, juntamente com os trabalhos dos estudantes, deverão ser entregues à SEMED, aos cuidados do Setor de Incentivo à Leitura no período de 03 a 07 de novembro de 2011. (...)
7.2. A etapa de contação de histórias, a priori, será no dia 18 de novembro de 2011. (...)"

Mesquita, 29 de setembro de 2011.

MARIA FATIMA DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BAA14113

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita, - CCMM, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, a Pauta da Sessão de Julgamento, a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, na rua Mister Watkins, 22, Centro – Mesquita, no dias e horários abaixo discriminados:
PAUTA DE JULGAMENTO PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/10/2011
RECURSO DE OFÍCIO – TERCEIRA CÂMARA
Processo: 07/047/CCMM-11 (anexo: 01/0750/09)
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Carlos A. de Oliveira
Relator(a): Conselheiro Michael Barreto Matias
Representante da
Fazenda: Simone Miranda Silva
Hora: 10:20
RECURSO DE OFÍCIO – TERCEIRA CÂMARA
Processo: 07/048/CCMM-11 (anexo: 10/11285/10)
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Transvidinha Adm. e Part. de Bens Ltda.
Relator(a): Conselheiro Michael Barreto Matias
Representante da
Fazenda: Simone Miranda Silva
Hora: 10:20
RECURSO DE OFÍCIO – PRIMEIRA CÂMARA
Processo: 08/050/CCMM-11 (anexo: 01/0527/09)
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Jacira de Lírio
Relator(a): Conselheiro Daniel Silva Mendes de Oliveira
Representante da
Fazenda: Simone Miranda Silva
Hora: 10:20
RECURSO DE OFÍCIO – PRIMEIRA CÂMARA
Processo: 08/051/CCMM-11 (anexo: 01/0733/09)
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Adeilda de L. Cândido
Relator(a): Conselheiro Daniel Silva Mendes de Oliveira
Representante da
Fazenda: Simone Miranda Silva
Hora: 10:20
Mesquita, 10 de outubro de 2011.

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7AE10CC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.048 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

"abre crédito adicional suplementar na importância de r$ 378.530,00 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 713 , de 07 de outubro de 2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 378.530,00 (Trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.306.0070.2.030 – Programa Alimentação Escolar Saudável
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00	Material de Consumo	378.530,00	115
		378.530,00	

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas dos recursos, conforme o exposto no inciso I, do artigo 41, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.361.0070.1.001 – Programa Toda Criança na Escola – Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA:

4.5.90.61.00	Aquisição de Imoveis	378.530,00	124
		378.530,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 10 de outubro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:57E7AFA5